



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2970/2014

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

DATA: 09/09/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 9H30MIN

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de São Sepé, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9 horas e 30 minutos, do dia 09/09/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 13.219, de 02/07/2012, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.301, de 30/08/2007 e Decreto Municipal nº 3.356, de 18/08/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, para ser utilizado na Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas, anexas deste edital.

A entrega do veículo deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da administração: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Bairro Centro, do horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelope distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CRDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto com o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), os instrumentos de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferida, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de se enquadrarem no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desse edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Modelo da proposta conforme anexo II

c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também eventual contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classifica em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6.É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar qualquer lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestantes inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo como critério desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registro, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade com a fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dera continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das existências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da licitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidades para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega do veículo é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorre no final dos 12 (doze) meses da garantia do veículo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 Os veículos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

11.2. Verificada a desconformidade do objeto da presente licitação, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O PAGAMENTO SERÉ EFETUADO CONTRA EMPENHO, APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DA Secretaria de Saúde do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária:

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07-Secretaria Saúde/ASPS/FMS/Vinculados

Atividade: 1.123 Aquisição de Unidade Móvel terrestre

Código reduzido: 5746 Veículo de Tração Mecânica

Recurso: 4292 Aquisição de Ambulâncias, Carros, Unidades Móveis, etc

Atividade: Manutenção da Saúde

Cód. Reduzido: 4769 Veículo de Tração Mecânica

Recurso: 0040 ASPS

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega do bem.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Sepé, Departamento de Compras, sito na Rua Plácido Chiquiti, n 900, ou pelo telefone 55 3233-8117, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos interessados no Município, Departamento de Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administrativa, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contratado dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

Descrição das Especificações Técnicas e Valores:

Descrição:

Do detalhamento específico do objeto: – Veículo Micro-ônibus, novo, adaptado para Unidade Móvel - Veículo categoria micro-ônibus, com chassi longo, com as seguintes características mínimas: de fabricação nacional, 0 (zero) Km, ano e modelo 2014, potência de 140 CV, distância entre eixos de 3,75m, largura interna de 2,0m, altura interna de 1,90m, comprimento total externo de 7,35m, com motor diesel turbo-cooler, 04 cilindros, injeção eletrônica, caixa de câmbio com 05 marchas à frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freios à tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS, sistema de freio de estacionamento à ar, rodado duplo na traseira, faróis de neblina embutidos no para-choque dianteiro, 02 portas rebaixadas tipo sedan, 01 poltrona para o motorista e 01 para o auxiliar, todos os equipamentos obrigatórios por lei, adaptado como Unidade Móvel de Saúde, configurado com um gabinete médico e um gabinete odontológico, dividido em dois ambientes independentes, com as seguintes características mínimas e obrigatórias:

Configurações gerais das adaptações do veículo: instalação de uma divisória interna em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em formidur BP Plus na cor do revestimento interno, com portas sanfonadas em PVC, dividindo a unidade em dois ambientes distintos, piso antiderrapante próprio para ambiente hospitalar, 02 (duas) portas externas de acesso aos consultórios, instalação elétrica por meio de cabos flexíveis superdimensionados, anti-chamas conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes, tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves d'juntadores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 15 m (quinze metros), instalação de 01 (um) gerador de energia 10 KVA (8.500 W contínuo e 10.000 W pico) movido a óleo diesel ou a gasolina, monofásico com saída para 110 e 220 Volts 12 VCA com manual e elétrica, sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 (cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida de 50 (cinquenta) litros ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de 01 (um) toldo externo lateral de enrolar com mola de acionamento em tecido vinilona de alta resistência, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,00 metros. **Configuração do consultório médico:** 01 (um) mesa para exame clínico - ginecológico estofada na cor verde claro; escada de acesso à mesa clínica; cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca na cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório; 01 (um) frigobar 80 (oitenta) litros; 01 (um) autoclave para esterilização e secagem 12 (doze) litros; 01 (um) aparelho para medir pressão; 01 (um) estetoscópio; 01 (um) termômetro; reservatório de água com poliuretano; mesa para prescrição médica; porta braço; suporte para sangue e soro; 01 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento adequado ao ambiente do consultório médico.

Configuração do gabinete odontológico: 01 (um) cadeira odontológica automática (com estofado na cor verde claro), 01 (um) equipo odontológico composto de seringa tríplice e dois terminais sendo um para alta e outro para baixa rotação, 01 (um) refletor 20.000 lux, 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

unidade auxiliar com sugador, 01 (um) mocho mecânico odontológico, 01 (um) compressor de ar odontológico MS 1/30 W, bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca na cor branca, tampa MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório, 01 (um) auto clave para secagem e esterilização 12 (doze) litros, 01 (um) armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento adequado ao ambiente do consultório odontológico. **Observação:** O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de São Sepé, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após emissão da Nota de Empenho, contendo a seguinte inscrição: “Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul”. Deverá ser também afixado nas portas do veículo o logotipo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul disponível no site da Secretaria do Estado da Saúde, bem como a logomarca do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e também layout da Administração Municipal (Este deverá ser aprovado pela Secretaria solicitante antes da realização do serviço). Comprovação da capacitação técnica, emitida pelo INMETRO, referente à transformação da marca/modelo versão do ônibus proposto em veículo especial. CAT – Comprovação de atendimento a legislação de trânsito emitida pelo DENATRAN, referente à transformação da marca/modelo/versão do ônibus proposto em veículo especial.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Valor de referência: **R\$ 293.333,33**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

FONE/E-MAIL DA EMPRESA

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	VALOR
1	<p><u>Do detalhamento específico do objeto:</u> – Veículo Micro-ônibus, novo, adaptado para Unidade Móvel - Veículo categoria micro-ônibus, com chassi longo, com as seguintes características mínimas: de fabricação nacional, 0 (zero) Km, ano e modelo 2014, potência de 140 CV, distância entre eixos de 3,75m, largura interna de 2,0m, altura interna de 1,90m, comprimento total externo de 7,35m, com motor diesel turbo-cooler, 04 cilindros, injeção eletrônica, caixa de câmbio com 05 marchas à frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freios à tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS, sistema de freio de estacionamento à ar, rodado duplo na traseira, faróis de neblina embutidos no para-choque dianteiro, 02 portas rebaixadas tipo sedan, 01 poltrona para o motorista e 01 para o auxiliar, todos os equipamentos obrigatórios por lei, adaptado como Unidade Móvel de Saúde, configurado com um gabinete médico e um gabinete odontológico, dividido em dois ambientes independentes, com as seguintes características mínimas e obrigatórias:</p> <p><u>Configurações gerais das adaptações do veículo:</u> instalação de uma divisória interna em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em formidur BP Plus na cor do revestimento interno, com portas sanfonadas em PVC, dividindo a unidade em dois ambientes distintos, piso antiderrapante próprio para ambiente hospitalar, 02 (duas) portas externas de acesso aos consultórios, instalação elétrica por meio de cabos flexíveis superdimensionados, anti-chamas conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes, tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves djuntores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 15 m (quinze metros), instalação de 01 (um) gerador de energia</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10 KVA (8.500 W contínuo e 10.000 W pico) movido á óleo diesel ou a gasolina, monofásico com saída para 110 e 220 Volts 12 VCA com manual e elétrica, sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 (cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida de 50 (cinquenta) litros ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de 01 (um) toldo externo lateral de enrolar com mola de acionamento em tecido vinilona de alta resistência, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,00 metros.

Configuração do consultório médico: 01 (um) mesa para exame clínico - ginecológico estofada na cor verde claro; escada de acesso à mesa clinica; cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca na cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório; 01 (um) frigobar 80 (oitenta) litros; 01 (um) autoclave para esterilização e secagem 12 (doze) litros; 01 (um) aparelho para medir pressão; 01 (um) estetoscópio; 01 (um) termômetro; reservatório de água com poliuretano; mesa para prescrição médica; porta braço; suporte para sangue e soro; 01 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento adequado ao ambiente do consultório médico.

Configuração do gabinete odontológico: 01 (um) cadeira odontológica automática (com estofado na cor verde claro), 01 (um) equipo odontológico composto de seringa tríplice e dois terminais sendo um para alta e outro para baixa rotação, 01 (um) refletor 20.000 lux, 01 (um) unidade auxiliar com sugador, 01 (um) mocho mecânico odontológico, 01 (um) compressor de ar odontológico MS 1/30 W, bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca na cor branca, tampa MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório, 01 (um) auto clave para secagem e esterilização 12 (doze) litros, 01 (um) armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento adequado ao ambiente do consultório odontológico.

Observação: O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de São Sepé, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após emissão da Nota de Empenho, contendo a seguinte inscrição: “Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul”. Deverá ser também afixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

<p>nas portas do veículo o logotipo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul disponível no site da Secretaria do Estado da Saúde, bem como a logomarca do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e também layout da Administração Municipal (Este deverá ser aprovado pela Secretaria solicitante antes da realização do serviço). Comprovação da capacitação técnica, emitida pelo INMETRO, referente à transformação da marca/modelo versão do ônibus proposto em veículo especial. CAT – Comprovação de atendimento a legislação de trânsito emitida pelo DENATRAN, referente à transformação da marca/modelo/versão do ônibus proposto em veículo especial.</p>		
--	--	--

1) GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM.

2) VÁLIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA DIAS), INCLUSO TODOS OS INSUMOS COMO TRANSPORTE E FRETES.

Local UF, ___ (dia) _____ (mês) de 2014.

Nome:

(cargo do responsável da empresa)

Dados da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2014.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM ____/____/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede social na cidade de _____, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº. _____, inscrito na SRF/CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador de cédula de identidade nº. _____ e inscrito na SRF/CPF nº. _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Presencial nº 42/2014, a entrega de UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE conforme especificações do anexo I, parte integrante deste Processo.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ _____ (_____), O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega do bem.

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido Veículo por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da servidora, Senhora Mariane Corrêa de Freitas;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 120 (cento e vinte) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07-Secretaria Saúde/ASPS/FMS/Vinculados

Atividade: 1.123 Aquisição de Unidade Móvel terrestre

Código reduzido: 5746 Veículo de Tração Mecânica

Recurso: 4292 Aquisição de Ambulâncias, Carros, Unidades Móveis, etc

Atividade: Manutenção da Saúde

Cód. Reduzido: 4769 Veículo de Tração Mecânica

Recurso: 0040 ASPS

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Presencial nº. 38/2014 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Senhora Mariane Corrêa de Freitas, Chefe do Setor de Transportes da Secretaria de Saúde.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ___ de _____ de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

MARCELO FARIA ELLWANGER
SEC. MUN. DE SAÚDE
GESTOR DESTE CONTRATO

MARIANE CORRÊA DE FREITAS
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES
FISCAL DESTE CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 42/2014

O Prefeito Municipal de São Sepé, TORNA PÚBLICO, referente ao Pregão Presencial nº 42/2014, sendo objeto aquisição de UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. Data e horário limite para o recebimento da habilitação e propostas: às 9 horas e 30 minutos do dia 09/09/2014. Edital e informações no Setor de Compras e Materiais ou pelo fone 55 3233-8117.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE: